



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**CONTRATO Nº. 37/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/18 - PROCESSO Nº. 70/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESAELETRICA FORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**

**CONTRATO** que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14601389-X e do CPF. n.º 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELÉTRICA FORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.731.828/0001-82, estabelecida à Rua J.V Da Cunha e Silva, n.º 445, Centro, na cidade de Assis/SP, representado neste ato pelo Sr. Sr. Maurilio Dias de Melo, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n.º 004.752.618-10 e RG 11.693.475-X, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

**1.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a *Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco dos Prédios de Uso e ocupação públicos municipais, assinado por profissional habilitado, devidamente cadastrado no Conselho de Classe (CREA/SP ou CAU/SP), bem como emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido Projeto, incluindo a apresentação de Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo dos Quantitativos Físicos do Projeto e Planilha contendo a Relação dos Quantitativos Físicos necessários, bem como suas unidades, para aplicação nas edificações e Áreas de Risco dos Prédios Públicos Municipais da USB, na Rua Sebastião Moreira da Rocha, n.º 310, Escola Pró- Infância “Adão de Camargo Lima”, na Rua Davina Inocência de Oliveira, n.º 530, EMEF “Professora Terezinha Aparecida Gonçalves”, na Rua Miguel Lopes Montes, n.º 630 e Cozinha Piloto, Localizada na Rua João de Souza Martins, n.º 520, seguindo todas as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.*



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## CLAUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços constantes da cláusula I deverão ser prestados e entregues para a Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Souza Martins, 550, Centro, Platina, Estado de São Paulo.

## CLAUSULA III – DO VALOR:

3.1. *O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).*

## CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,05%.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as verbas codificadas sob o número:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação**

**Unidade Executora: 02.07.01 Ensino Infantil**

**12365 Educação Infantil**

**123650020 Gestão do Ensino Básico**

**123650020.2.120000 Manutenção da Creche Municipal**

**3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**165 Fonte: 1 Tesouro**

**Aplicação: 210.0000 Educação Infantil**

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento da Educação**

**Unidade Executora: 02.07.002 Ensino Fundamental**

**12361 Ensino Fundamental**

**123610020 Gestão do Ensino Básico**

**123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**185 Fonte: 1 Tesouro**

**Aplicação: 220.0000 Ensino Fundamental**



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.05 Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade Executora: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

**10301 Atenção Básica**

**103010013 Gestão em Atenção Básica da Saúde**

**103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**95 Fonte: 1 Tesouro**

**Aplicação: 310.0000 Saúde Geral**

#### **CLÁUSULA VI - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do referido **CONTRATO**, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

**6.2.** A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

**6.3.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente **CONTRATO** terá a vigência até a entrega definitiva dos Projetos objeto deste contrato, a contar da data de assinatura, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias respeitada a legislação vigente.

**7.3.** Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:**

**8.1.** O presente **CONTRATO** encontra-se vinculado em todos os seus termos a Lei



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ao processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2018 –  
Processo n.º. 70/2018.

## CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

**9.1.** Poderá o presente **CONTRATO** sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA X – DO FORO:

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

**10.2.** E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente **CONTRATO**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em 10 de outubro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**CPF/MF N.º. 039.662.858/35**  
**CONTRATANTE**

**ELÉTRICA FORTE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**  
**CNPJ sob n.º 01.731.828/0001-82**  
**Maurilio Dias de Melo**  
**CPF/MF N.º. 004.752.618-10**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Douglas Carvalho Moreira**  
**RG n.º. 20.814.879-6 SSP/SP**

**Elenice Santana de Paula Assis**  
**RG n.º. 50.116.218-5 SSP/SP**